

Todas as reclamações deste
encarte encontram-se no site
www.sedep.com.br

Você já pode receber estes
recortes por e-mail!
Cadastre-se no site
www.sedep.com.br

Cuiabá-MT (65) 653-5084
Campo Grande-MS (67) 361-1495

Acompanhamos também
o Diário da Justiça de
São Paulo e da União
solicite-nos orçamento

Se você tem algo a dizer,
queremos ser
os primeiros a saber.
Para reclamações, sugestões,
elogios mande-nos um e-mail:
contato@sedep.com.br

NSW
www.nsw.com.br
71 325-2661
GRUPO E INTERNET
WEBSITE E SISTEMAS
E-CONSUMER
SISTEMAS WINDOWS

SEDEPNET OFERECE
SITES PERSONALIZADOS
COM ATÉ 8 LINKS POR
APENAS **R\$ 20,00**
MENSAIS INCLUINDO
HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO.



Nº 35566
www.sedep.com.br

D.J./MT Nº 6835

DATA CIRC.: 25FEV 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO N.: 00068.1995.004.23.00-9

RECLAMANTE HENRIQUE ANTONIO DE PRINHO HERANE E OUTROS (09)
EXECUTADO COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

Ante os termos do ofício supra e certidão que acompanha o mandado de n.º 02.815, ora devolvido, é
exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito para viabilizar o
prosseguimento da execução.

Arquivar 26/02/04

[Handwritten signature]

Dr.º Celso Brasil

6842724

624 - 2388

Data: / /

Nº 35566

Assinatura

Todas as informações deste
encarte encontram-se no site
www.sedep.com.br



Nº 35821
www.sedep.com.br

Você já pode receber estes
recortes por e-mail!
Cadastre-se no site
www.sedep.com.br

Cuiabá-MT (65) 653-5084
Grande-MS (67) 361-1495

Acompanhamos também
o Diário da Justiça de
São Paulo e da União
solicite-nos orçamento

Se você tem algo a dizer,
queremos ser
os primeiros a saber.

Para reclamações, sugestões,
elogios mande-nos um e-mail:
contato@sedep.com.br

NSW
www.nsw.com.br

(7) 325-2661

SOLUÇÕES INTERNET
WEBSITES/SISTEMAS
E-BOOKING
SISTEMAS WINDOWS

SEDEPNET OFERECE
SITES PERSONALIZADOS
COM ATÉ 8 LINKS POR
APENAS **R\$ 20,00**
MENSAIS INCLUINDO
HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO.

D.J/MT Nº

DATA CIRC.:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT
ATENÇÃO ! AS PUBLICAÇÕES QUE SEGUEM
ABAIXO SÃO DO DIÁRIO E DA DATA ACIMA.

PROCESSO N.: 00068.1995.004.23.00-9

RECLAMANTE HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERANE E OUTROS (09)
EXECUTADO COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

Ante os termos do ofício supra e certidão que acompanhe o mandado de n.02.915, ora devolvido, intime-se o
reclamante para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito para viabilizar o
prosseguimento da execução.

Arquivar
26/02/04

Arquivar

Nº 35821

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1682, JD TROPICAL
OFÍCIO N.: 01.075



PROCESSO N.: 00068.1995.004.23.00-9

RECLAMANTE HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERA E OUTRO(S) 9
EXECUTADO COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

DO(A): 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
AO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO (METAMAT)

Senhor Presidente.,

De ordem do MM. Juiz do Trabalho da Eg. 4ª Vara, solicitamos de V. Sª que informe a este Juízo qual o exato valor dos repasse que recebe do Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de serem penhorados para fins de pagamento da presente dívida.

Obs.: Solicito que na resposta deste, informe o nº do processo e o nome das partes.
Atenciosamente

CUIABÁ, 17 de Setembro de 2003

JAIME GARCIA DE ALMEIDA
Chefe de Seção

Encaminhado via postal em
____/____/____; ____ª feira.

LUÍS CARLOS DOS SANTOS F
CEDIDO

METAMAT
Recebemos
Cuiabá, 20 de 09 de 03

Seção de Protocolo

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO (METAMAT)
AV. JURUMIRIM Nº 2.970
CARUMBÉ

CUIABÁ/MT

CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
4ª VARA DO TRABALHO DE COMARCA DE CUIABÁ - MATO
GROSSO.**

Proc. N.º : 00068.1995.004.23.00-9

Exeqüente: HENRIQUE ANTONIO DE PINHO ERANE

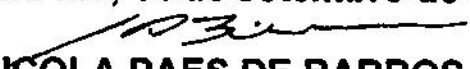
**EXECUTADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -
METAMAT.**

FTCBA7079147.2004/14-09-2004/15:50/4

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO - METAMAT** já qualificado nos autos do processo em
epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência requerer a juntada de guias
trabalhistas.

**Nestes termos
Pede Deferimento**

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2004.


**AGRICOLA PAES DE BARROS.
OAB-MT 6.700**

Depósito Judicial Trabalhista - Acolhimento do Depósito

Nº da conta judicial

Para primeiro depósito,
informar pelo sistema.

Tipo de depósito

Agência (pref / dv) da conta judicial

1. Primeiro 2. Em continuação

Município

Nº de ID do depósito

Processo nº

TRT / Região Órgão / Vara

00068.1995.004.23.00-9

23ª

4ª

CUIABÁ

Réu / Reclamado

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO / METAMAT

Autor / Reclamante

HENRIQUE ANTONIO DE PINHO ERANE

Depositante

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO / METAMAT

CPF / CNPJ - Depositante

Origem do depósito - Bco. / Ag. / Nº conta

03.020.401/0001-00

Motivo do depósito

Depósito em

Valor total (somatório dos campos 1 a 14)

Data de atualização

1. Garantia do Juízo, 2. Pagamento, 3. Consignação em pagamento, 4. Outros, 1. Depósito, 2. Cheque

Valor principal

(2) FGTS / Conta vinculada

(3) Juros

(4) Leiloeiro

(5) Edital

(6) INSS do Reclamante

57.402,76

19.861,86

(7) INSS do Reclamado

(8) Custas

(9) Emolumentos

(10) Imposto de Renda

(11) Multas

(12) Honorários advocatícios

143,01

(13) Honorários periciais

(a) Engenheiro

(b) Contador

(c) Documentoscópio

(d) Intérprete

(e) Médico

(f) Outras perícias

(14) Outros

Observações

Opcional - Uso do órgão expedidor

Guia nº

Autenticação mecânica

88 7870.401 19022764

1.497.630613779

CPF - 161-532-191-87

RG - 095399 - SSP/MT

HENRIQUE ANTONIO HERANE DE PINHO

P/30/09/09

JURÍDICO

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 04- 0068 / 1995

ORIGEM : 01- CUIABA

CRÉDITOS PARCIAIS	VALORES PAGOS	CRÉDITOS FINAIS	
37.545,77	0,00	37.545,77	TOTAL DO(s) RECTE(s)
0,00	0,00	0,00	Custas Processuais
0,00	0,00	0,00	H.Advocat. %
0,00	0,00	0,00	H.Periciais %
0,00	0,00	0,00	Diversos %
		37.545,77	TOTAL DO CÁLCULO

Cuiabá, 17 de NOVEMBRO de 2003

Valores atualizados até 28/11/2003

OBS.: F.G.T.S a recolher: 19.861,86

Cota parte de recolhimentos previdenciários:

I.N.S.S. (cota parte do empregado): 143,01

I.N.S.S. (cota parte do empregador):

TOTAL DA EXECUÇÃO = R\$57.407,63

Marco *Amorim*
CÁLCULISTA

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do(s) Reclamante(s))PROCESSO : 04-0068/ 1995
ORIGEM : 01-CUIABA

R\$	13612.62	- Valor apurado em 31/05/1997
(x)	1.11303841	- Coefic. Atualização Monetária

R\$	15151.87	- Valor Corrigido
(+)	1.428	- Juros de 24/1/1995 ate 18/8/1998

R\$	21636.16	- Valor Atualizado
(-)	313.72	- Dedução do Valor Pago em 18/8/1998

R\$	21322.44	- Saldo
(x)	1.21985225	- Coefic. Atualização Monetária

R\$	26010.23	- Saldo
(x)	1.4435	- Juros de 18/8/1998 ate 28/11/2003

R\$	37545.77	- TOTAL Atualizado

TRT/DSI

SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEx

Pág.: 001

R E S U M O D E C Á L C U L O

Atualização de Cálculos
(Total do F.G.T.S)PROCESSO : 04-0068/ 1995
ORIGEM : 01-CUIABA

*****	-
R\$ 7096.78	- Valor apurado em 31/05/1997
(x) 1.35774241	- Coefic. Atualização Monetaria

R\$ 9635.6	- Saldo
(x) 2.0613	- Juros de 24/1/1995 ate 28/11/2003

R\$ 19861.86	- TOTAL Atualizado

4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

MANDADO N.: 02.815

(EXECUTADO)

PROCESSO N.: 00068.1995.004.23.00-9

RECLAMANTE
EXECUTADO

HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERA E OUTRO(S) 9
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

MANDADO

O Doutor WANDERLEY PIANO DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

Proceda à **CONSTATAÇÃO** de existência de crédito em favor da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT.**, bem como sua origem, a data do vencimento e o valor a ser pago, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, perante a pessoa física do Secretário de Estado da Fazenda.

Constatada a existência do crédito, conforme determinado, o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, no mesmo ato, deve proceder à **INTIMAÇÃO** daquela Secretaria (nos termos do art. 671, inciso I do CPC), através do Secretário de Estado da Fazenda, para que, até o limite desta execução, **CUJO VALOR, EM 28-11-2003, IMPORTA EM R\$ 57.407,63**, não pague a empresa executada, o crédito objeto desta penhora, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-o à disposição deste juízo, no PAB da agência 2685 da Caixa Econômica Federal, instalada no prédio do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT ou no PAB da agência 1216-5 do Banco do Brasil S.A., instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT, sob pena de desobediência, com a instauração de Inquérito Policial pelo departamento da Polícia Federal - DPF.

Em seguida, o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deve proceder à **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA** para que não disponha do crédito penhorado, sob as penas do art. 672/CPC, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias, em querendo, oponha embargos à execução, sob pena de preclusão.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ WAGNER FERREIRA BENFICA, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 18 de novembro de 2003.

ORIGINAL ASSINADO

WANDERLEY PIANO DA SILVA
Juiz do Trabalho

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
AV. JURUMIRIM, Nº 2970
BAIRRO CARUMBÉ

CUIABÁ - MT

78050-030

CERTIDÃO

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA

OFICIAL DE JUSTIÇA:

CPF N.:

ASSINATURA:

OBS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ

MANDADO N.: 02.815

(EXECUTADO)

PROCESSO N.: 00068.1995.004.23-00-9

RECLAMANTE HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERA E OUTRO(S) 9
EXECUTADO COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT

MANDADO

O Doutor WANDERLEY PIANO DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

Proceda à **CONSTATAÇÃO** de existência de crédito em favor da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, bem como sua origem, a data do vencimento e o valor a ser pago, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, perante a pessoa física do Secretário de Estado da Fazenda.

Constatada a existência do crédito, conforme determinado, o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, no mesmo ato, deve proceder à **INTIMAÇÃO** daquela Secretaria (nos termos do art. 671, Inciso I do CPC), através do Secretário de Estado da Fazenda, para que, até o limite desta execução, **CUJO VALOR, EM 28-11-2003, IMPORTA EM R\$ 57.407,63**, não pague à empresa executada, o crédito objeto desta penhora, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-o à disposição deste juízo, no PAB da agência 2685 da Caixa Econômica Federal, instalada no prédio do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT ou no PAB da agência 1216-5 do Banco do Brasil S.A., instalado no prédio do Fórum Trabalhista de Cuiabá - MT, sob pena de desobediência, com a instauração de Inquérito Policial pelo departamento da Polícia Federal - DPF.

Em seguida, o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deve proceder à **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA** para que não disponha do crédito penhorado, sob as penas do art. 672/CPC, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias, em querendo, oponha embargos à execução, sob pena de preclusão.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, WAGNER FERREIRA BENFICA, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

CUIABÁ, 18 de novembro de 2003.

WANDERLEY PIANO DA SILVA
Juiz do Trabalho

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
AV. JURUMIRIM, Nº 2970
BAIRRO CARUMBÉ

CUIABÁ - MT

78050-030

CERTIDÃO

NOME:

RG N.:

CARGO OU FUNÇÃO:

DATA: / /

OFICIAL DE JUSTIÇA:

ASSINATURA:

CPF N.:

OBS:

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Cuiabá/MT
Consulta de Processos de 1ª e 2ª Instância

Processo: 00068.1995.004.23.00-9

Autuação: 24/01/1995

Local Atual: 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

Partes do Processo na Vara do Trabalho

RECLAMANTE: HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERANE

Advogado: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

EXECUTADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

Advogado: MARCUS CESAR MESQUITA

Andamentos na Vara do Trabalho

08/2004 00:00 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO
08/2004 00:00 AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
07/2004 00:00 CARGA DE MANDADO
07/2004 08:51 EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
07/2004 08:51 EXPEDIR MANDADO
06/2004 18:46 RETORNO DA CONCLUSÃO
06/2004 17:26 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
05/2004 13:02 EXPEDIR MANDADO
05/2004 11:07 RETORNO DA CONCLUSÃO
04/2004 18:02 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
04/2004 00:00 PROCESSO RECEBIDO NA SEÇÃO DE PROTOCOLO
02/2004 13:16 CARGA ADVOGADO DO RECLAMANTE
03/2004 13:09 AGUARDANDO PRAZO
02/2004 00:00 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EDITAL
02/2004 11:09 EXPEDIR EDITAL AO RECLAMANTE
02/2004 11:00 REM. P/ SETOR DE EXECUÇÃO
02/2004 10:41 RETORNO DA CONCLUSÃO
12/2003 00:00 MANDADO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO
12/2003 14:18 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
01/2004 00:00 AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
11/2003 00:00 CARGA DE MANDADO
11/2003 11:05 EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
11/2003 08:05 EXPEDIR MANDADO
11/2003 15:34 REMETIDO À 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
11/2003 16:04 SEÇÃO DE CONTADORIA
11/2003 09:02 CONTADORIA
11/2003 14:32 RETORNO DA CONCLUSÃO
11/2003 19:06 CONCLUSOS COM O JUIZ
11/2003 17:45 EXPEDIR MANDADO
10/2003 16:48 AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO

27/08

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Cuiabá/MT
Consulta de Processos de 1ª e 2ª Instância

Processo: 00068.1995.004.23.00-9
Autuação: 24/01/1995
Local Atual: 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

Ates do Processo na Vara do Trabalho

RECLAMANTE: HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERANE
Advogado: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXECUTADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT
Advogado: MARCUS CESAR MESQUITA

Andamentos na Vara do Trabalho

108/2004 00:00 MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO
108/2004 00:00 AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
107/2004 00:00 CARGA DE MANDADO
107/2004 08:51 EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
107/2004 08:51 EXPEDIR MANDADO
106/2004 16:46 RETORNO DA CONCLUSÃO
106/2004 17:25 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
106/2004 13:02 EXPEDIR MANDADO
105/2004 11:07 RETORNO DA CONCLUSÃO
104/2004 18:02 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
104/2004 00:00 PROCESSO RECEBIDO NA SEÇÃO DE PROTOCOLO
102/2004 13:16 CARGA ADVOGADO DO RECLAMANTE
103/2004 13:09 AGUARDANDO PRAZO
102/2004 00:00 AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EDITAL
102/2004 11:09 EXPEDIR EDITAL AO RECLAMANTE
102/2004 11:00 REM. P/ SETOR DE EXECUÇÃO
102/2004 10:41 RETORNO DA CONCLUSÃO
112/2003 00:00 MANDADO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO
112/2003 14:18 CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
101/2004 00:00 AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
111/2003 00:00 CARGA DE MANDADO
111/2003 11:05 EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
111/2003 08:05 EXPEDIR MANDADO
111/2003 15:34 REMETIDO À 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
111/2003 15:04 SEÇÃO DE CONTADORIA
111/2003 09:02 CONTADORIA
111/2003 14:32 RETORNO DA CONCLUSÃO
111/2003 19:06 CONCLUSOS COM O JUIZ
111/2003 17:45 EXPEDIR MANDADO
110/2003 16:48 AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO

617 - 2510
MANO

NGCL

Fic

10/10/2004

S

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Cuiabá/MT
Consulta de Processos de 1ª e 2ª Instância

Processo: 00068.1995.004.23.00-9
Autuação: 24/01/1995
Local Atual: 4ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO

Partes do Processo na Vara do Trabalho

RECLAMANTE: HENRIQUE ANTONIO DE PINHO HERANE
Advogado: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXECUTADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT
Advogado: MARCUS CESAR MESQUITA

Andamentos na Vara do Trabalho

/08/2004	00:00	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO
/08/2004	00:00	AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
/07/2004	00:00	CARGA DE MANDADO
/07/2004	08:51	EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
/07/2004	08:51	EXPEDIR MANDADO
/06/2004	16:46	RETORNO DA CONCLUSÃO
/06/2004	17:25	CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
/05/2004	13:02	EXPEDIR MANDADO
/05/2004	11:07	RETORNO DA CONCLUSÃO
/04/2004	18:02	CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
/04/2004	00:00	PROCESSO RECEBIDO NA SEÇÃO DE PROTOCOLO
/02/2004	13:16	CARGA ADVOGADO DO RECLAMANTE
/03/2004	13:08	AGUARDANDO PRAZO
/02/2004	00:00	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EDITAL
/02/2004	11:09	EXPEDIR EDITAL AO RECLAMANTE
/02/2004	11:00	REM. P/ SETOR DE EXECUÇÃO
/02/2004	10:41	RETORNO DA CONCLUSÃO
/12/2003	00:00	MANDADO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO
/12/2003	14:18	CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO
/01/2004	00:00	AGUARDANDO CUMPRIMENTO MANDADO
/11/2003	00:00	CARGA DE MANDADO
/11/2003	11:05	EM GABINETE P/ ASSINATURA DE RELATÓRIO
/11/2003	08:05	EXPEDIR MANDADO
/11/2003	15:34	REMETIDO À 4ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
/11/2003	15:04	SEÇÃO DE CONTADORIA
/11/2003	09:02	CONTADORIA
/11/2003	14:32	RETORNO DA CONCLUSÃO
/11/2003	19:06	CONCLUSOS COM O JUIZ
/11/2003	17:45	EXPEDIR MANDADO
/10/2003	16:48	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO